PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Adhemar de Barros, 340 – Centro – Porto Feliz - SP
Tel\Fax. (15) 3261- 9000 – Site: http://www.portofeliz.sp.gov.br

Porto Feliz, 24 de outubro de 2023.

Ofício nº 353/2023 – GP
Ref: Resposta Requerimentos nº 139, 145 e 167/2023

Senhor Presidente;

Em resposta aos Requerimentos nº *139, 145 e 167/2023,* encaminho individualmente as informações prestadas pelas Secretarias responsáveis pelo assunto abordado.

Sendo o que temos para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar a Vossa Excelência e aos nobres Edis nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Antônio Cassio Habice Prado
Prefeito Municipal

RECEBIDO 25/10/2023
Recepção / Protocolo
Câmara Municipal de Porto Feliz

Exmo. Sr.
Paulo Adriano Benedetti
Presidente da Câmara Municipal
Porto Feliz/SP

Porto Feliz, 25 de setembro de 2023.

Ao Gabinete do Prefeito

Referente: Requerimento Nº 139/2023 – Câmara Municipal

Quanto ao documento em referência, encaminhamos as seguintes repostas referente o Bairro Altos do Jequitibá – Casas Populares – CDHU.

A região já é atendida com transporte público, coleta de resíduos sólidos com contêineres, dispõe de sinalização viária horizontal e vertical.

Quanto as instalações de placas de identificação de vias, as mesmas estarão sendo providenciadas.

Atenciosamente,

Lucas Ap. Rodrigues
Secretário de Serviços Públicos

Adriel Soares da Silva
Secretário de Segurança Pública

Porto Feliz, 24 de outubro de 2023.

Ao Gabinete do Prefeito

Referente: Requerimento Nº 145/2023 – Câmara Municipal

Quanto ao documento em referência, encaminhamos as seguintes repostas referente a implantação de uma lombada e instalação de um abrigo de ônibus e melhorias na iluminação pública no Bairro Tanquinho em frente ao Haras Passo Longo próximo ao número 111.

Quanto a instalação de abrigo de ônibus, informamos que o trecho está sob concessão e que o ônibus é intermunicipal portanto, não compete ao munícipio a instalação.

Quanto a questão de melhorias na iluminação pública, a solicitação foi incluída na lista de serviços a serem executados. Está sendo realizado um estudo de demanda e aprovação do projeto junto a CPFL para posterior instalação, por esse motivo, não temos uma data específica para conclusão do serviço no local.

Em relação a lombada, informamos que se o trecho for de estrada de terra, a legislação de trânsito brasileira proíbe a instalação deste dispositivo em trechos não pavimentados. Por sua vez, se a colocação for na Vicinal que liga Porto Feliz a Rafard, informamos que a Concessionária Rodovias do Tietê é a responsável pela manutenção e pela aprovação de todas as melhorias ou obras realizadas neste trecho, sendo assim, será necessária a realização de um pedido de estudo da viabilidade da implantação da lombada.

Atenciosamente,

Lucas Ap. Rodrigues
Secretário de Serviços Públicos

Adriel Soares da Silva
Secretário de Segurança Pública

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

Ofício SAAE n° 206/2023

Porto Feliz, 18 de outubro de 2023.

Assunto: Requerimento 167/2023 – Câmara Municipal

Senhor Prefeito,

Em atenção ao contido no Ofício 265/2023 oriundo da Câmara Municipal e em face do Requerimento em epígrafe de autoria do vereador Luís Henrique de Oliveira Diniz, solicitando informações acerca de ações vinculadas a cumprimento de TCRA – Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental para recomposição de Áreas de Preservação Permanente do Ribeirão Avecuia, cumpre considerar e esclarecer:

I – Do Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental – Processo nº 3494/1/2015 – Autorização nº 89/2015, celebrado em 07 de agosto de 2015, advém o compromisso de plantio de 7.707 (sete mil, setecentos e sete) mudas de exemplares arbóreos nativos. Referido Termo vinculou-se a Autorização para reforma do barramento do Ribeirão Avecuia, com o intuito de ampliar a capacidade de reservação de água bruta para fins de abastecimento público.

II – Ante o compromisso assumido, foram tomadas medidas visando o efetivo atendimento as exigências ambientais – consoante tratativas acostadas ao Processo SAAE 895/2015 – sendo, inicialmente, elaborado Projeto de Reflorestamento Misto com Espécies Arbóreas Nativas, medida inicial para ações de planejamento financeiro, contratação dos serviços e aquisição de mudas. Cumpre salientar que foram necessárias intervenções de campo visando a adequação do projeto especificamente no que concerne as áreas passíveis de receber a intervenção, tais como: levantamento topográfico de áreas e suas respectivas coordenadas e matrículas junto ao cartório de Registro de Imóveis, bem como identificação de proprietários, o que implicou em atrasos no cronograma de ações.

III – Todavia, à época, ocorreram outros entraves para o cabal e efetivo atendimento do compromisso, em face de dificuldade de obtenção de autorização de plantio por parte de proprietários de áreas degradadas junto à bacia do Ribeirão Avecuia, considerando as áreas aptas para o plantio, consoante levantamento realizado pelo corpo técnico da Autarquia. Diante de tal cenário buscou-se o auxilio da Diretoria de Meio Ambiente – Ofício SAAE 285/2016 e Ofício 233/2017 – voltado para gestão do projeto.

IV – Buscou-se, a posteriori, a contratação dos serviços por meio de procedimento específico, conforme tratativas vinculadas aos processos 335/16, 404/2017 (Pregão Presencial 25/21), todavia, todos restaram infrutíferos.

V – Cumpre observar que as ações vinculadas sofreram solução de continuidade em virtude do advento da Pandemia de Covid 19 a qual logo se seguiu grave crise hídrica, onde houve a Decretação de Estado de Alerta - Decreto nº 8.207 de 15 de julho de 2.021, implicando na priorização de ações voltadas especificamente para o atendimento do abastecimento público de água, em caráter prioritário, atividade essa de natureza essencial.

Cumpre esclarecer as ações e tratativas com vistas ao cumprimento do TCRA estão sendo retomadas por meio do Processo SAAE 781/2023 que versa sobre a *"Contratação de Empresa para Plantio e Manutenção de Mudas Nativas, com Fornecimento de Material, Mão de Obra e Conservação"*, com o que se busca dar cabal atendimento a demanda advinda do Termo em questão.

No que concerne as ações de preservação e recuperação do Manancial Ribeirão Avecuia, faz-se mister observar os parâmetros contidos no Plano Municipal de Saneamento, conforme quadro abaixo:

Quadro 1 - Objetivos Específicos do Sistema de Abastecimento de Água.

Objetivos específicos	Objetivos Gerais									
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Resolver carências de abastecimento, garantindo o fornecimento de água a toda a população, indústria e irrigação.										
Aumentar a eficiência da utilização da água para irrigação e consumos especiais.										
Reforçar a comunicação com a sociedade e promover a educação ambiental.										

Objetivos Gerais:	
1. Promoção da Salubridade Ambiental e da Saúde Coletiva;	6. Valorização Social e Econômica dos Recursos Ambientais;
2. Proteção dos Recursos Hídricos e Controle da Poluição;	7. Ordenamento do Território;
3. Abastecimento de Água às Populações e Atividades Econômicas;	8. Quadros Normativo e Institucional;
4. Proteção da Natureza;	9. Sistema Econômico-financeiro;
5. Proteção Contra Situações Hidrológicas Extremas e Acidentes de Poluição.	10. Outros Objetivos.

Fonte: Ministério das Cidades, 2011.

Assim, o SAAE vem atuando de formal pontual na busca do cumprimento dos objetivos acima vinculados.

No quesito Fiscalização, os Fiscais de Saneamento Ambiental promovem verificações tanto por denúncias quanto por rondas periódicas nas áreas das APAs, autuando quaisquer ações legalmente danosas ao Meio Ambiente e, assim, protegendo tanto as nascentes como os mananciais.

Quanto à recuperação de mananciais, está em fase de aprovação na Câmara Municipal a Lei das APAs (Áreas de Proteção Ambiental), através do Projeto de Lei nº 56/2023, onde foi encaminhado em 28/09/23, cujo objetivo é proteger a qualidade e quantidade de suas águas e compatibilizar a conservação da natureza com o uso sustentável de parcela dos seus recursos naturais, garantindo a proteção, recuperação e conservação de todo remanescente de flora e fauna, dos solos e dos recursos hídricos, componentes do ecossistema local.

O referido Projeto de Lei cita, em seu Artigo 17, que nos parcelamentos de solo, dentro dos 30% de área verde, o empreendedor tem a obrigação, para os casos de ausência de matas ou para matas com grau de perturbação alta: promover a recomposição e recuperação,

respectivamente, sendo realizado o plantio de espécies nativas de acordo com projeto de recuperação vegetal a ser apresentado e aprovado pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

Referente ao Plano de Manejo da APA Avecuia, onde dentre seus objetivos está o de "*Proteger as nascentes inseridas no perímetro da APA e promover ações de recuperação das mesmas*", este está em elaboração, sendo que a etapa de audiência pública aguarda a aprovação da Lei das APAs (Projeto de Lei nº 56/2023) para prosseguimento dos trâmites.

Mormente, ações de maior envergadura aguardam a conclusão por parte da municipalidade dos Planos de Manejo das APAs Engenho D´Água e Avecuia que definirão as Políticas Públicas para o segmento.

Na expectativa de havermos esclarecido com a devida presteza os questionamentos a nós direcionados, reiteramos protestos de consideração e apreço.

Respeitosamente,

GUSTAVO INTERLICK MANCIO DE CAMARGO:36890916832
Assinado de forma digital por GUSTAVO INTERLICK MANCIO DE CAMARGO:36890916832
Dados: 2023.10.24 12:43:48 -03'00'

Gustavo Interlick Mâncio de Camargo
Superintendente

Excelentíssimo Senhor
Dr. Antônio Cássio Habice Prado
Prefeito Municipal
Nesta.